

LEI N°398/80

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a
seguinte Lei...

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de todo acervo pertencente à Biblioteca Municipal, a Escola de 1º e 2º graus Job Pimentel.

Artigo 2- Após o cumprimento do artigo anterior fica o setor de contabilidade desta Prefeitura autorizado a preceder a baixa do balanço Patrimonial da Municipalidade da importância de Cr\$ 8.917.90 (Oito mil e novecentos e Dezessete cruzeiros e noventa centavos) referente ao valor total do acervo pertencente a Biblioteca Pública Municipal de Mantenópolis.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 1.980.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente